(lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

SESSÃO Nº 10

20.10.82

1. ANTES DA ORDEM DO DIA:

- Expediente -
- 1.1. Carta de 6.10.82 do Grupo de cidadãos eleitores de Lauradas
- 1.2. Carta de 15.10.82 do Sr. João da Fonseca Baltazar
- 1.3. Telegrama de 19.10.82 do Sr. Valdemar Martins
 - OUTROS ASSUNTOS -
- 2. DRDEM DO DIA:
- 2.1. Parecer do Grupo de Trabalho "Interpretação Jurídica" acerca do âmbito do Artigo 60º do Decreto-Lei 701-B/76 de 29 de Setembro.



(lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

5

ACTA NO 10

Teve lugar aos vinte dias do mês de Outubro de mil novecentos e oitenta e dois, a décima sessão da Comissão Nacional de Eleições na sala de reuniões si ta na Rua dos Fanqueiros, nº 12-40-Dtº em Lisboa, presidida pelo Sr. Juiz Conselhei ro, Dr. João Augusto Pacheco e Melo Franco.

Presentes todos os membros, a reunião principiou pelas 15.15 horas, tendo sido secretariada pela Sra. Dra. Maria de Fatima Abrantes Mendes.

1. ANTES DA ORDEM DO DIA:

Depois de lida e aprovada a acta da sessão anterior a Comissão analisou o expediente corrente.

1.1. Carta de 6.10.82 do Grupo de Cidadãos Eleitores de Lavradas.

Em resposta ao solicitado a Comissão mandou que se informasse que nos termos do Art? 529 do Decreto-Lei 701-B/76 de 29 de Setembro não poderiam ser utilizados a RTP e os meios de Radiodifusão para a propaganda eleitoral relativa as próximas eleições autarquicas.

1.2. Carta de 15.10.82 do Sr. João da Fonseca Baltazar.

Foi opinião unânime dos membros presentes que se deverta solteitar à Direcção-Geral do Tesouro a respectiva Lei Orgânica de modo a poder ser dado uma resposta cabal à informação pedida pelo referido Senhor.

1.3. Telegrama de 19.10.82 do Sr. Valdemar Martins.

A Comissão entendeu que não estando o dito cidadão recenseado em qualquer posto do Continente, Regiões Autonomas ou Estrangeiro não poderia candidatar-se às eleições para os orgãos das Autarquias Locais Caso contrário, era permitida a sua candidatura.

. . . / . . .



(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

7. w/

- OUTROS ASSUNTOS -

- Foi dado conhecimento-pelo secretário, aos membros presentes que conforme resolução da Comissão em sua sessão anterior de 13.10.82 melativa ao registo das coligações eleitorais AD e UD, tinha sido emitidos os Bilhetes de Identidade respeitantes a Antonio D'Orey Capucho, Miguel Anacoreta Correia, Antonio Manuel Ferreira Pereira, Gonçalo Ribeiro Teles e Antonio Emilio de Vasconcelos.
- Ainda no periodo de Antes da Ordem do Dia foi lido o oficio dirigido pelo Sr. Dr. Mateus Roque ao Secretário de Estado da Administração Interna no âmbito das diligências que a CNE lhe pedira para efectuar na sessão plenária de 13 do mês corrente.

Foi decidido ficar occitado oficio apenso a presente acta.

Ainda no periodo consagrado a outros assuntos foi deliberado pela CNE que se oficiasse ao STAPE solicitando o envio de 12 exemplares da publicação feita acerca da eleição para os orgãos das Autarquias Locais contendo a legislação aplicavel anotada.

2. ORDEM DO DIA:

2.1. Parecer do Grupo de Trabalho "Interpretação Juridica" acerca do Ambito do Artº 60º do Decreto-Lei 701-B/76 de 29 de Setembro.

Foi lido e aprovado o seguinte parecer:

"A CNE face ao disposto no Arto 600 do Decreto-Lei 701-B/76 de 29 de Setembro, entende que propaganda política feita directa ou indirectamente através dos meios de publicidade comercial é aquela que é para através dos circuitos comerciais normais peãos candidatos, partidos grupos de cidadãos proponentes ou quaisquer outras pessoas e entidades que visem promover candidaturas aos orgãos do poder autarquico.

Tal propaganda é proibida a partir da data da publicação do Decreto-que

marca as eleições e nos termos do Arto 1110 da mesma lei, qualquer infracção àquela disposição será punida com a multa de 10.000\$00 a 100.000\$00 ...".



(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

E nada mais havendo a tratar foi dada a sessão por encerrada as 16.30 horas e marcada nova reunião para o dia 27 do corrente.

Para constar se lavrou a presente acta, que depois de aprovada pela Comissão vai ser assinada pelo Sr. Presidente, e por mim Maria de Fatima Abrantes Mendes, secretario que a redigi.

O Presidente

(João Augusto Pacheco e Melo Franco)

O Secretario,

(Maria de Fatima Abrantes Mendes)

Senhor Secretário Estado da Administração Interna

Excelência:

Teve ontem lugar, nas respectivas instalações, uma sessão da Comissão Nacional de Eleições para apreciar algumas questões que lhe haviam
eido colocadas, por um lado, e para, numa primeira fame, apreciar o plano
geral de sensibilização do eleitorado para as eleições autárquipas.

Na mamma secsão de trabalho foi o signatário mendatado pela Commissão pera interpretar junto de Vossa Excia. O sentimento de que seria extremamente útil para o normal decurso do processo eleitoral, que as Forças da Segurança pudessem estar particularmente sensibilizadas para ae importantes funções que lhes estão cometidas neste período (maxima no período de campanha eleitoral e no dia da votação) designadamente através dum conhecimento, o mais completo possível, da letra d do espírito das disposições legais vigentes sobre a matéria.

Considerou, também, a Comiesão Nacional de Eleições, que seria igualmente de toda a vantagem uma particular sensibilização dos órgãos autórquicos para es linhas de força que, no entender daquela Comissão, devem nortear os respectivos comportamentos tendo sempre, naturalmente, como base, um perfeito conhecimento das disposições legais em vigor e, designadamente, daquelas que aos períodos atrás citados respeitam.

Com on melhores cumprimentos.

(Técnico designado pelo Ministério da Administra - ção Interna na Comissão Nacional de Eleições)